



CONTRATO

CONTRATO N.º 2022.01.07.001-02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **GEAN KARLO ALVES FEITOSA**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº **043/2022-GP**, portador da Cédula de Identidade nº **RG 6234771 SSP/PE** e inscrito no CPF nº **041.751.334-88**, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.382.899/0001-78**, com sede na **Rua João Pitombeira, 10, Centro, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu/CE**, neste ato representada pela Sra. **Marny Maria Assunção da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº **35129492000 SSPDC/CE** e CPF nº **996.422.203-34**, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE no tendo em vista o que consta o **Pregão Eletrônico N.º 004/2022**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-CE**, conforme o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços licitados na forma estipulada pela **CONTRATANTE** em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no **Processo nº 2022.01.07.001 - PE**, e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório; Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- f) Entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordens de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade;



- g) Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita o;
- h) Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso;
- i) em se tratando de medicamentos termol beis, dever o ser transportados e armazenados sob temperatura controlada, conforme orienta es do fabricante;
- j) Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada dever  dispor de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos equipamentos pondo-os a salvo de poss vel deteriora o.

CL USULA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obriga es da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades   boa execu o dos objetos deste Contrato;
- b) Examinar os servi os prestados pela CONTRATADA, para verificar se encontram em conformidade com o Termo de Refer ncia, e, durante sua utiliza o, decidir sobre sua aceita o ou rejei o;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constatadas na execu o dos servi os para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;
- d) Fornecer por escrito as informa es necess rias para o desenvolvimento dos servi os, objeto do presente contrato.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CL USULA QUINTA - DA EXECU O, DA FISCALIZA O E DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. A execu o do Contrato ser  por pre o unit rio e o recebimento ser  efetuado pela Secretaria Municipal de sa de/ALMOXERIFADO

5.2. O munic pio de Milagres exercer  ampla fiscaliza o da Contratada nomeando para tal como Fiscal desse Contrato o Sr. **GEAN KARLO ALVES FEITOSA**, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer a o de orienta o geral, controle e fiscaliza o dos servi os de manuten o. Ser  permitido, a qualquer hor rio, o acesso da fiscaliza o  s depend ncias da Contratada. A Contratada dever  submeter   aprova o da Fiscaliza o, mensalmente, relat rio dos materiais servi os.

5.2.1. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

5.2.2. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

5.3. Os servi os ser o recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega do relat rio mensal dos servi os executados, para efeito de verifica o da conformidade com as exig ncias constantes do Edital e da proposta.

5.3.2. Definitivamente, ap s a verifica o da conformidade com as exig ncias constantes do Edital e da proposta, e sua conseq ente aceita o.

5.4. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, os servi os em desacordo com as exig ncias do Termo de Refer ncia.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA

6.1. O presente Contrato ter  vig ncia at  **31 de dezembro de 2022**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n  8.666/93.

CL USULA S TIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagar  a CONTRATADA o montante mensal de **R\$ 311.267,50 (Trezentos e Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, obedecendo os requisitos do Termo de Refer ncia.



7.2. O pagamento ser  efetuado, atrav s de dep sito banc rio, de forma mensal, juntamente com a Nota Fiscal devidamente certificada e atestada pela Secretaria Respons vel, e certid es negativas de regularidade da empresa, emitida pela empresa contratada, podendo a prefeitura exigir outros documentos de comprova o de regularidade fiscal e previdenci ria da empresa.

7.3. O pagamento somente ser  efetuado ap s a comprova o dos comprovantes de regularidade dos respectivos encargos sociais e previdenci rios da empresa.

7.4. N o ser o efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades impostas   CONTRATADA ou inadimpl ncia contratual inclusive quanto a n o apresenta o do demonstrativo dos servi os prestados.

CL USULA OITAVA - DA DOTA O OR AMENT RIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados em or amento pr prio para este exerc cio, na dota o abaixo discriminada: **1401-103020025.2.055** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**.

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecu o total ou parcial da contrata o, a CONTRATANTE poder , garantia pr via defesa, rescindir o contrato e segundo a gravidade da falta cometida aplicar as seguintes penalidades:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por atraso na execu o dos servi os ou por descumprimento de qualquer cl usula ou condi o pactuada calculado sobre o valor total desta contrata o;
- c) pelo n o cumprimento de qualquer condi o pactuada no contrato e n o abrangida pela al nea anterior: 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato para cada evento.
- d) impedimento de participar durante 05(cinco) anos;
- e) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua puni o, ou at  que seja promovida a sua reabilita o pelo Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

9.2. As san es previstas nas al neas "a", "b", "c" e "d" poder o ser aplicadas concomitantemente com a da al nea "d", facultado a defesa pr via do interessado no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

9.3. As san es previstas nas al neas "d" e "e" poder o tamb m ser aplicadas  s empresas nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condena o definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

9.4. As multas aplicadas poder o ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades aplicadas s  poder o ser relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificativas s  ser o aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprov veis, a crit rio da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Corumbiara desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis da data que a CONTRATANTE tomar ci ncia.

CL USULA D CIMA - DA RESCIS O

10.1. Constituem motivos para rescis o do contrato:

- a) o n o cumprimento de cl usulas contratuais, especifica es ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es ou prazos;
- c) a LENTID O no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da presta o do servi o, no prazo estipulado;
- d) o ATRASO injustificado na presta o do servi o;
- e) a paralisa o na presta o da entrega dos produtos, sem justa causa ou pr via comunica o a CONTRATANTE;
- f) a subcontrata o total ou parcial do objeto, associa o da CONTRATADA com outrem, a cess o ou transfer ncia total ou parcial das obriga es contra das, bem como a fus o, cis o ou incorpora o da CONTRATADA que afetem a boa execu o do contrato, sem pr vio conhecimento e autoriza o da CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- g) o desatendimento das determina es regulares da fiscaliza o, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas em registro pr prio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscaliza o deste contrato;
- j) a dissolu o da CONTRATADA;
- k) a altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execu o deste contrato;
- l) raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela m xima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) a ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o deste contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.  8.666, de 1993 sem preju zo das san es penais cab veis.

10.2. A rescis o deste contrato poder  ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas al neas "a", "l" e "n" do subitem 10.1.
- b) amig vel, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;
- c) judicial, nos termos da legisla o processual.

10.3. A rescis o do contrato obedecer  ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA MANUTEN O DO EQUIL BRIO ECON MICO E FINANCEIRO

11.1. Os pre os oferecidos poder o sofrer modifica es para mais ou para menos, conforme preconiza o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CL USULA DECIMA SEGUNDA - DA CESS O OU TRANSFER NCIA

12.1. O presente contrato n o poder  ser objeto de cess o ou transfer ncia, no todo ou em parte.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres-CE, para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (tr s) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres CE, 18 de Fevereiro de 2022.

.....
GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secret rio de Sa de
Ordenador de Despesas

.....
Marny Maria Assun o da Silva
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO DO CONTRATO N.º 2022.01.07.001-02

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	Valor Total
68	Colagenase + cloranfanfenicol (0,6ui+0,01g) pomada 30 gr	UNID.	75	BISNAGA	CRISTALIA	39,13	2.934,75
69	Neomicina 5mg/ml + bacitracina 250ui/g 10gr pda	UNID.	75	BISNAGA	PRATI	7,91	593,25
70	Dexametazona 1mg/g creme 10g	UNID.	75	BISNAGA	PRATI	4,87	365,25
71	Sulfadiazina de prata 1% 30g pomada	UNID.	150	BISNAGA	NATIVITA	11,91	1.786,50
72	Nitrofurazona 2mg/g da 500g pomada	UNID.	15	POTE	GLOBOPET	115,93	1.738,95
73	Acido salicilico 100mg/g (vaselina salicilada)	UNID.	15	POTE	LOREAL	80,48	1.207,20
74	Vaselina s�lida 500mg	UNID.	15	POTE	RIOQUIMICA	74,11	1.111,65
75	Pasta dagua 100g	UNID.	60	FRASCO	RIOQUIMICA	17,57	1.054,20
76	Cloridrato de lidocaina gel 20mg/ml 30ml	UNID.	300	BISNAGA	HIPOLABOR	12,88	3.864,00
77	Metronidazol 10% geleia	UNID.	150	BISNAGA	TEUTO	20,85	3.127,50
78	Nitrato de miconazol 2%	UNID.	75	BISNAGA	GEOLAB	13,97	1.047,75
79	�leo mineral	UNID.	75	FRASCO	FARMAX	7,11	533,25
VALOR TOTAL DO LOTE							19.364,25

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	Valor Total
80	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml cx c/ 25	CAIXA	30	INJET�VEL	Uniao Quimica	175,42	5.262,60
81	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 1ml cx c/ 100	CAIXA	30	INJET�VEL	HIPOLABOR	431,24	12.937,20
82	Dizapan injet�vel 10mg 2ml cx c/ 100	CAIXA	15	INJET�VEL	SANTISA	162,09	2.431,35
83	Fenitoina s�dica 5% (50mg/ml) 5ml cx c/ 50	CAIXA	15	INJET�VEL	HIPOLABOR	272,94	4.094,10
84	Fenobarbital sodico 200mg 2ml cx c/ 50	CAIXA	15	INJET�VEL	CRISTALIA	318,42	4.776,30
85	Flumazenil (0,1 mg/ml) ampola de 5 ml	CAIXA	300	INJET�VEL	HIPOLABOR	36,36	10.908,00
86	Haloperidol 5mg/ml cx c/ 50	CAIXA	30	INJET�VEL	CRISTALIA	415,35	12.460,50
87	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml cx c/ 3	CAIXA	50	INJET�VEL	CRISTALIA	71,15	3.557,50
88	Maleato de midazolan 15mg/ml 03ml cx/5	CAIXA	75	INJET�VEL	HIPOLABOR	133,58	10.018,50
89	Maleato de midazolan 1mg/ml 05ml cx/5	CAIXA	75	INJET�VEL	HIPOLABOR	53,26	3.994,50
90	Maleato de midazolan 50mg/ml 10mlcx/50	CAIXA	30	INJET�VEL	HIPOLABOR	682,35	20.470,50
91	Maleato de midazolan 5mg/ml 10ml cx/50	CAIXA	45	INJET�VEL	HIPOLABOR	1.447,38	65.132,10
92	Propofol 10mg/ml anest�sico cx/25	CAIXA	30	INJET�VEL	MIDFARMA	1.255,80	37.674,00
93	Sulfato de morfina 10mg/ml 1mlcx/100	CAIXA	30	INJET�VEL	HIPOLABOR	581,17	17.435,10
VALOR TOTAL DO LOTE							211.152,25

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	Valor Total
94	Sulfato de morfina 10mg cx/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	CRISTALIA	79,79	1.196,85
95	Sulfato de morfina 30mg cx/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	CRISTALIA	247,46	3.711,90
96	Tramal 100mg cx/10	CAIXA	15	COMPRIMIDO	GRUNENTHAL	229,14	3.437,10
97	Diazepan 5mg cx/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	GERMED	14,89	223,35
98	Diazepan 10mg cx/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	GERMED	22,66	339,90
VALOR TOTAL DO LOTE							8.909,10

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	Valor Total
99	Tramal 10mg/ml 10ml	SOLU�O	15	SOLU�O	EUROFARMA	229,67	3.445,05
100	Sulfato de morfina 10 mg/ml-60 ml.	FRASCO	15	SOLU�O	CRISTALIA	110,76	1.661,40
101	Fenobarbital 4% solu�o 40mg/ gotas 20ml	CAIXA	15	SOLU�O	MEDLEY	21,01	315,15
VALOR TOTAL DO LOTE							5.421,60

LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	Valor Total
102	Acido valproico 500mg cx c/ 50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	ABBOTT	153,39	2.300,85
103	Amoxicilina + clavulonato de 500mg cx c/ 21	CAIXA	30	COMPRIMIDO	SANDOZ	107,42	3.222,60
104	Azitromicina 500mg cx c/ 10	CAIXA	15	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	36,67	550,05
105	Cefalexicina 500mg cx c/ 28	CAIXA	30	COMPRIMIDO	MULTILAB	32,57	977,10

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

106	Cloridrato de ranitidina 150mg cx c/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	TEUTO	82,74	2.482,20
107	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg cx c/ 14	CAIXA	30	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	13,58	407,40
108	Dinitrato de isossorbida 5 mg, via sublingual cx c/ 20	CAIXA	75	COMPRIMIDO	EMS	23,24	1.743,00
109	Dipirona comp. 500mg c/ 50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	29,80	447,00
110	Metronidazol comp. cx c/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	LEGRAND	11,40	342,00
111	Atenolol 40mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	GERMED	8,73	654,75
112	losartana 50mg cx c/30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	8,78	658,50
113	AAS c/ 100 comprimidos cx c/ 100	CAIXA	15	COMPRIMIDO	IMEC	28,45	426,75
114	Captopril 25mg cx c/ 30	CAIXA	150	COMPRIMIDO	PHARLAB	4,34	651,00
115	Metformina 500mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10,01	750,75
116	Sulfato ferroso 250mg cx c/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	BELFAR	17,47	524,10
117	Clopidogrel 75mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	TEUTO	33,02	2.476,50
118	Carvedilol 6,25mg cx c/ 30	CAIXA	45	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10,63	478,35
119	Digoxina 0,25mg cx c/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	PHARLAB	14,54	436,20
120	Omeprazol c/ 50 comp. cx c/ 56	CAIXA	90	CAPSULA	GEOLAB	16,19	1.457,10
121	Propranolol 40mg cx c/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	GEOLAB	6,44	193,20
122	Sivastatina 20mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	8,34	625,50
123	Prednisona 20mg cx c/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	12,79	383,70
124	Furosemida 40mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	7,77	582,75
125	Ibuprofeno 600mg cx c/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	TEUTO	10,63	318,90
126	M. de enalapril 20 mg cx c/30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	TEUTO	8,23	617,25
127	Sulfametaxozol + trimetoprima cx c/ 20	CAIXA	75	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	11,41	855,75
128	Paracetamol 500mg cx c/ 100	CAIXA	15	COMPRIMIDO	MULTILAB	140,47	2.107,05
129	Espirinolactona 50mg cx c/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	GEOLAB	39,82	1.194,60
130	Amoxicilina 500mg cx c/ 21	CAIXA	30	COMPRIMIDO	MULTILAB	13,49	404,70
131	Glicazida 30mg cx c/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	LEGRAND	46,49	1.394,70
132	Hidroclorotiazida 25mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	3,32	249,00
133	Fenergan 25mg cx c/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	MEDLEY	29,88	896,40
134	B. de anlodipino 5mg cx c/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	TEUTO	3,93	294,75
VALOR TOTAL DO LOTE							31.104,45

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	Valor Total
135	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	UNID.	75	FRASCO	FARMACE	5,40	405,00
136	Prednisolona 3mg/ml	UNID.	75	FRASCO	ACHE	35,31	2.648,25
137	Sulfato de sabutamol 2mg/5ml	UNID.	75	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	22,10	1.657,50
138	Cefalexina	UNID.	75	FRASCO	ABL	23,24	1.743,00
139	Buscopam gotas 20ml	UNID.	150	FRASCO	HIPOLABOR	18,30	2.745,00
140	Loratadina	UNID.	75	FRASCO	GERMED	18,64	1.398,00
141	Simeticona gotas 75mg/ml	UNID.	150	FRASCO	HIPOLABOR	5,69	853,50
142	Sulfato de ferroso 10mg/ml	UNID.	30	FRASCO	TEUTO	9,79	293,70
143	Brometo de ipratropio 0,250mg/ml	UNID.	150	FRASCO	HIPOLABOR	3,18	477,00
144	Sulfametaxozol + trimetoprima	UNID.	60	FRASCO	LEGRAND	11,62	697,20
145	Bromidato de fenoterol 5mg/20 ml	UNID.	150	FRASCO	HIPOLABOR	15,49	2.323,50
146	Dipirona gotas	UNID.	150	GOTAS	FARMACE	3,56	534,00
147	Azitromicina 40mg/ml	UNID.	150	FRASCO	NEO QUIMICA	38,82	5.823,00
148	Paracetamol gotas	UNID.	150	GOTAS	FARMACE	4,48	672,00
149	Amoxicilina + clavulonato de 50 + 12,5mg/ml	UNID.	150	FRASCO	SANDOZ	55,52	8.328,00
150	Ibuprofeno gotas	UNID.	150	GOTAS	NATULAB	14,47	2.170,50
151	Aerolin spray	UNID.	30	SPRAY	GLAXOSMITHKLINE	84,89	2.546,70
VALOR TOTAL DO LOTE							35.315,85

GEAN KARLO ALVES FEITOSASecretário de Saúde
Ordenador de Despesas**Mary Maria Assunção da Silva**DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI
CONTRATADA